

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

BANDEIRANTES, QUINTA, 02 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO N° 541

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro

Bandeirantes-TO / CEP: 77783-000

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **5412026655**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 023

1

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
ADMINISTRAÇÃO 2024/2028
DECRETO MUNICIPAL N° 023 DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre o recesso funcional no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, no período de 20 a 24 de julho de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, SAULO GONÇALVES BORGES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a redução da demanda pelos serviços públicos municipais durante o mês de julho, em razão do período de veraneio característico da região Norte do País;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas voltadas à racionalização das despesas públicas, proporcionando economia de recursos com energia elétrica, água, telefonia, materiais de consumo e demais custos administrativos, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído recesso funcional no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, no período de 20 a 24 de julho de 2026, com suspensão do expediente administrativo.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, os quais deverão funcionar normalmente, mediante escalas de trabalho definidas pelos respectivos Secretários Municipais.

§ 1º Consideram-se serviços essenciais, dentre outros:

- I – os serviços de saúde;
- II – a limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;
- III – os serviços da Defesa Civil;
- IV – outros serviços cuja paralisação possa causar prejuízo ao interesse público.

§ 2º Os prazos dos procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais atos que, por sua natureza, exijam continuidade, observarão a legislação aplicável, competindo aos setores responsáveis adotar as providências necessárias ao seu regular andamento.

Art. 3º Durante o período de recesso, poderá o Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal competente convocar servidores para o desempenho de atividades urgentes, inadiáveis ou indispensáveis ao interesse público.

Art. 4º O expediente administrativo será retomado normalmente no dia 27 de julho de 2026 (segunda-feira), às 7h.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO, em 01 de julho de 2026.

SAULO GONÇALVES BORGES
BORGES:852609321
53
Assinado de forma digital
BORGES:85260932153
Dados: 2026.07.01 07:23:07

SAULO GONÇALVES BORGES
Prefeito Municipal

Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO